



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

LaserSoft Imaging

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA
SEGUNDA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE TAQUARA/RS:

LaserSoft Imaging

070/2.08.0000594-8

Crimes contra a Administração da Justiça



LaserSoft Imaging

RECEBI EM.
12 MAR 2008
[Assinatura]
2ª Vara

LaserSoft Imaging

O **MINISTÉRIO PÚBLICO**, por sua agente signatária, no uso de suas atribuições legais, com base nos Registros de Ocorrência nº 820, 829, 831 e 867/2008, oriundos da Delegacia de Polícia de Taquara/RS, vem, perante Vossa Excelência, oferecer **DENÚNCIA** contra:

LaserSoft Imaging

SILVIO VIEIRA FERREIRA LEVY, brasileiro, nascido em 24 de maio de 1959, com 48 anos de idade à época do fato, filho de Ruth Vieira Ferreira Levy, residente e domiciliado na Avenida Marin, n.º 1727, na Cidade de Berkeley, Califórnia, Estados Unidos da América - EUA, pela prática dos seguintes

LaserSoft Imaging

070/2.08.0000594-8 Dirigida com compensação

Procedimento:30 Folha:77

Procedimento Ordinário - Reclusão

Crimes contra a Administração da Justiça

Série:2 Distribuído em:17/03/2008

2ª Vara da Comarca de Taquara

Juizado/Judicância: 1/1

LaserSoft Imaging

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

LaserSoft Imaging

LaserSoft Imaging

FATOS DELITUOSOS:**PRIMEIRO FATO:**

No dia 04 de fevereiro de 2008, por volta das 10 horas, na Estrada da Grota, Beco do Araújo, s/nº, Clube Naturista Colina do Sol, na Localidade de Morro da Pedra, neste Município, o denunciado **Silvio Vieira Ferreira Levy**, usando de grave ameaça, coagiu a vítima *Luiz Carlos Oliveira de Almeida*, com o fim de favorecer interesse alheio, no curso do processo judicial n.º 070/2.07.0002374-8, que tramita na Segunda Vara Judicial desta Comarca, tendo em vista ser amigo íntimo de Barbara Louise Anner, Frederic Calvin Louderback, André Ricardo Lisboa Herdy e Cleci Ieggli da Silva, os **denunciados** foram acusados dos crimes contra a liberdade sexual descritos no referido feito.

Na oportunidade, o denunciado **Silvio Vieira Ferreira Levy**, aproveitando-se da condição de sócio-proprietário, e, ainda, de responsável pelas concessões comerciais no Clube Naturista Colina do Sol, enviou um e-mail - levy@msri.org -, para a vítima *Luiz Carlos Oliveira de Almeida*, que possui uma das concessões pertencentes ao acusado, dando conta dos depoimentos prestados por ela durante o decorrer do inquérito policial ensejador do processo acima **mencionado**, alegando tratar-se de uma farsa, que faria parte de um complô elaborado pela direção do Clube Naturista Colina do Sol, do qual a vítima faz parte, bem como publicou em veículo de informação, pela internet - Jornal Olho Nu: www.jornalolhonu.com/jornais/olhonu_n_087/edit.html -, uma carta à

LaserSoft Imaging



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

LaserSoft Imaging

naturista brasileira, a fim de que seus membros tomassem providências acerca da conduta dos componentes da direção do referido clube.

SEGUNDO FATO:

LaserSoft Imaging

No dia 11 de fevereiro de 2008, por volta das 10 horas, na Estrada da Grota, Beco do Araújo, s/nº, Clube Naturista Colina do Sol, na Localidade de Morro da Pedra, neste Município, o denunciado **Silvio Vieira Ferreira Levy**, usando de grave ameaça, coagiu a vítima *João Ubiratan dos Santos*, com o fim de favorecer interesse alheio, no curso do processo judicial n.º 070/2.07.0002374-8, que tramita na Segunda Vara Judicial desta Comarca, tendo em vista ser amigo íntimo de Barbara Louise Anner, Frederic *Cavin Louderback*, André Ricardo Lisboa Herdy e Cleci Ieggli da Silva, os quais figuram como acusados dos crimes contra a liberdade sexual descritos no referido feito.

Na oportunidade, o denunciado **Silvio Vieira Ferreira Levy**, aproveitando-se da condição de sócio-proprietário, e , ainda, de responsável pelas concessões comerciais no Clube Naturista Colina do Sol, efetuou contatos pessoais bem como via telefonemas, junto à vítima *João Ubiratan dos Santos*, buscando satisfações acerca dos depoimentos prestados por ela durante o decorrer do inquérito policial ensejador do processo acima mencionado, alegando tratar-se de uma farsa, que faria parte de um complô elaborado para direção do Clube Naturista Colina do Sol, do qual a vítima faz parte, bem como publicou em veículo de informação, pela internet - Jornal Olho Nu: www.jornalolhonu.com/jornais/olhonu_n_087/edit.html -, uma carta à comunidade naturista brasileira, a fim de que seus membros tomassem providências acerca da conduta dos componentes da direção do referido clube.

LaserSoft Imaging



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

TERCEIRO FATO:

No dia 25 de fevereiro de 2008, por volta das 00h25min, na Estradada Grota, Beco do Araújo, s/nº, Clube Naturista Colina do Sol, na Localidade de Morro da Pedra, neste Município, o denunciado **Silvio Vieira Ferreira Levy**, usando de grave ameaça, coagiu as vítimas *Claudete Zagonel*, *Etacir Manske*, *Maria Cândida Silva Furtado* e *Vera Lúcia Bortolott de Souza*, com o fim de favorecer interesse alheio, no curso do processo judicial n.º 070/2.07.0002374-8, que tramita na Segunda Vara Judicial desta Comarca, tendo em vista ser amigo íntimo de Barbara Louise Anner, Frederic Calvin Louderback, André Ricardo Lisboa Herdy e Cleci Ieggli da Silva, os quais figuram como acusados dos crimes contra a liberdade sexual descritos no referido feito.

Na oportunidade, o denunciado **Silvio Vieira Ferreira Levy**, aproveitando-se da condição de sócio-proprietário, e, ainda, de responsável pelas concessões comerciais no Clube Naturista Colina do Sol, enviou um e-mail - levy@msri.org -, para as vítimas *Claudete Zagonel* e *Etacir Manske*, dando conta dos depoimentos prestados por elas durante o decorrer do inquérito policial ensejador do processo acima mencionado, alegando tratar-se de uma farsa, que faria parte de um complô elaborado pela direção do Clube Naturista Colina do Sol, do qual a vítima faz parte, bem como publicou em veículo de informação, pela internet - Jornal Olho Nu: www.jornalolhonu.com/jornais/087/edit.html -, uma carta à comunidade naturista brasileira, a fim de que seus membros tomassem providências acerca da conduta dos componentes da direção do referido clube.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

LaserSoft Imaging

QUARTO FATO:

No dia 25 de fevereiro de 2008, por volta das 05h25min, na Estrada da Grota, Beco do Araújo, s/nº, Clube Naturista Colina do Sol, na Localidade de Morro da Pedra, neste Município, o denunciado **Silvio Vieira Ferreira Levy**, usando de grave ameaça, coagiu as vítimas *Odoni Pedro Brondani, Adalberto Cândido de Oliveira, João Olavo Paz Roses e Colin Peter Collins*, com o fim de favorecer interesse alheio, no curso do processo judicial n.º 070/2.07.0002374-8, que tramita na Segunda Vara Judicial desta Comarca, tendo em vista ser amigo íntimo de Barbara Louise Anner, Frederic Calvin Louderback, André Ricardo Lisboa Herdy e Cleci Ieggli da Silva, os quais figuram como acusados dos crimes contra a liberdade sexual descritos no referido feito.

Na oportunidade, o denunciado **Silvio Vieira Ferreira Levy**, aproveitando-se da condição de sócio-proprietário, e, ainda, de responsável pelas concessões comerciais no Clube Naturista Colina do Sol, enviou um e-mail - levy@msri.org -, para as vítimas *Odoni Pedro Brondani, Adalberto Cândido de Oliveira, João Olavo Paz Roses e Colin Peter Collins*, dando conta dos depoimentos prestados por elas durante o decorrer do inquérito policial ensejador do processo acima mencionado, alegando tratar-se de uma farsa, que faria parte de um complot elaborado pela direção do Clube Naturista Colina do Sol, do qual a vítima faz parte, bem como publicou em veículo de informação, pela internet - Jornal Olho Nu: www.jornalolhonu.com/jornais/olhonu_n_087/edit.html -, uma carta à comunidade naturista brasileira, a fim de que seus membros tomassem providências acerca da conduta dos componentes da direção do referido clube.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

LaserSoft Imaging

ASSIM AGINDO, incorreu o denunciado **Silvio Vieira Ferreira Levy** nas sanções do art. 344, *caput*, do Código Penal (por dez vezes), razão pela qual, vem o **Ministério Público** oferecer a presente denúncia, requerendo que, recebida e autuada, sejam eles citados para acompanhar todos os atos do processo, até final julgamento e condenação. Requer, outrossim, a oitiva das vítimas e das testemunhas, adiante arroladas.

Taquara, 12 de março de 2008.

NATALIA CAGLIARI,
Promotora de Justiça.

ROL:

LaserSoft Imaging

- 1 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA DE ALMEIDA**, vítima, filho de Donatílio Rodrigues de Almeida e Emeri Oliveira de Almeida, residente e domiciliado na Estrada da Grotta, s/n.º, Beco do Araújo, s/n.º, Clube Naturista Colina do Sol, na Localidade de Morro da Pedra, neste Município;
- 2 - JOÃO UBIRATAN DOS SANTOS**, vítima, filho de Clodomiro Pereira dos Santos e Maria de Lourdes dos Santos, residente e domiciliado na Estrada da Grotta, n.º 170, Clube Naturista Colina do Sol, Localidade de Morro da Pedra, neste Município;
- 3 - CLAUDETE ZAGONEL**, vítima, filha de Nicodemo Zagonel e Fiorinda Amabile Zagonel, residente e domiciliada na Estrada da Grotta, n.º 170, Clube Naturista Colina do Sol, Localidade de Morro da Pedra, neste Município;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

LaserSoft Imaging

4 - **ETACIR MANSKE**, vítima, filho de Arnaldo Manske e Ilsa Lerch Manke, residente e domiciliado na Rua da Amizade, s/nº, Clube Naturista Colina do Sol, Localidade de Morro da Pedra, neste Município;

5 - **MARIA CÂNDIDA SILVA FURTADO**, vítima, filha de Antônio Furtado e Hilda Silva Furtado, residente e domiciliada na Estrada da Grota, n.º 170, Clube Naturista Colina do Sol, Localidade de Morro da Pedra, neste Município;

6 - **VERA LÚCIA BORTOLOTTI DE SOUZA**, vítima, filha de Erminio Bortolotti e Delurde de Souza Bortolotti, residente e domiciliada na Estrada da Grota, n.º 170, Clube Naturista Colina do Sol, Localidade de Morro da Pedra, neste Município;

7 - **ODONI PEDRO BRONDANI**, vítima, filho de Victorio Brindani e Carmelina Brondani, residente e domiciliado na Estrada da Grota, n.º 170, Clube Naturista Colina do Sol, Localidade de Morro da Pedra, neste Município;

8 - **ADALBERTO CÂNDIDO DE OLIVEIRA**, vítima, filho de Alcides Cândido de Oliveira e Maria Jurema de Oliveira, residente e domiciliado na Estrada da Grota, n.º 170, Clube Naturista Colina do Sol, Localidade de Morro da Pedra, neste Município;

9 - **JOÃO OLAVO PAZ ROSES**, vítima, filho de Luiz Mário Roses e Antônia Paz Roses, residente e domiciliado na Estrada da Grota, n.º 170, Clube Naturista Colina do Sol, Localidade de Morro da Pedra, neste Município; e,

10 - **COLIN PETER COLLINS**, vítima, filho de Charles Collins e Elsie Frances Collins, residente e domiciliado na Estrada da Grota, n.º 170, Clube Naturista Colina do Sol, Localidade de Morro da Pedra, neste Município.